Lei nº 466 de 19 de Dezembro de 1988.

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementar e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do Orçamento Corrente Créditos Suplementares até a importância de Cz$. 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzados), para reforço de dotações do Orçamento Corrente.

Art. 2º) Como recursos para a abertura de Créditos Suplementares o Executivo Municipal usará os expostos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos - MG, 19 de dezembro de 1988.

Prefeito Municipal

Secretário